**TERMO ADITIVO Nº 0001/2020 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 0044/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O Município de Arroio Trinta E A EMPRESA Informóbile Indústria e Comércio de Móveis Ltda.**

**Processo Administrativo nº** 0081/2020 - PR

**Pregão nº** 0026/2020 - PR

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de poltronas para auditório, necessárias para mobiliar o Centro de Eventos do Município de Arroio Trinta - Réplica Coliseu, com recursos oriundos do Termo de Convênio Nº 2019TR001583, celebrado entre o Estado de Santa Catarina, por meio da Fundação Catarinense de Cultura e o Município de Arroio Trinta, com julgamento por valor global, conforme exigências estabelecidas pelo Edital e seus anexos.

**Data de assinatura**: 28/12/2020.

**Prazo de vencimento**: 28/02/2021.

O **Município de Arroio Trinta,** Estado de Santa Catarina, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, nº 26, Centro **-**  Arroio Trinta / SC, CEP: 89.590-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.826.462/0001-27, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. CLAUDIO SPRICIGO, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 1.912.553 SSP/SC e do CPF 551.995.939-00, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **Informóbile Indústria e Comércio de Móveis Ltda,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.630.985/0001-39 e estabelecida à Rua Pedro Gusso - até 1384/1385, 943, Novo Mundo, Capão Raso, Curitiba, Paraná, CEP: 81.050-200, representada pela Sra. EGEIDE MARY FEIX, portadora da Carteira de Identidade nº 2.101.779-5 e do CPF nº 357.269.259-15, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo de Prorrogação, em conformidade com o que consta no Contrato nº 0044/2020, oriundo do Processo Administrativo nº 0081/2020 - PR, Pregão nº 0026/2020 - PR, mediante às cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

 **1.1.**O presente Termo Aditivo tem por objeto:

**1.1.1.** A prorrogação do prazo de execução da obraaté **28 de fevereiro de 2021,** necessária em decorrência de a parte física interna do Centro de Eventos não estar concluída, reflexo principalmente da falta de matéria prima no mercado em decorrência da pandemia do Covid 19 e consequentemente atrasando a execução da obra do Centro de Eventos. Não estando a parte física interna concluída, IMPOSSIBILITA a instalação das poltronas, sendo necessário prorrogar o prazo para conclusão da instalação.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

 **2.1.** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, naquilo que não conflitarem com o presente aditamento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

 **3.1.** Incumbira à CONTRATANTE a publicação do presente Termo Aditivo, nos termos do disposto no Art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

 E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Arroio Trinta – SC, 28 de dezembro de 2020.

**CONTRATANTE:**

**MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA**

CLAUDIO SPRICIGO,

Prefeito

**CONTRATADA:**

**INFORMÓBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**

EGEIDE MARY FEIX

Representante Legal

**TESTEMUNHAS**

**MICHEL JUNIOR SERIGHELLI**

**CPF Nº: 000.077.349-21**

**CRISLAINE SCOPEL**

 **CPF Nº: 084.392.529-94**

**De acordo:**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Santo Possato.**

Advogado – OAB 19.045 / SC

Responsável Juridico.